LEI Nº 1996, DE 16 DE ABRIL DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 2022/1993)

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Está o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel composto de uma área de terras, sito nesta cidade, zona urbana, na quadra 70, da planta geral da cidade, medindo 281 metros de frente as avenidas Padre Claret e Luiz Pasteur, por 90 metros de fundos, tem a extensão de 248 metros pelo lado leste, pelo outro lado, a oeste tem a extensão de 294,60 metros, perfazendo uma área total de 48.462m², localizado no quarteirão formado pelas Ruas Padre Claret, Luiz Pasteur, arroio Esteio, Rua da Paz e Rua Charrua, matrícula nº 14.278 fls. 1v, livro 2, Registro de Imóveis da Comarca de Esteio.

Art. 2º Fica o Poder executivo outrossim autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) para cobertura da despesa decorrente do art. 1º, que obedecerá a seguinte classificação:

0701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis
Cód. Func. progr.: 0701.1581.4851.067 - Aquisição de imóvel para construção de Asilo.

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito, a redução em igual importância de Cr$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de cruzeiros), do crédito orçamentário a seguir descrito:

08.06 - CAPATAZIA DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.1.0 Obras e Instalações
Cód. Func. Progr.: 0806.16915751.047

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de abril de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA

Prefeito Municipal